

Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMISTRATIVO 15/2025

A Câmara Municipal de Jaguariúna, por meio do Departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para o objeto abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de plataforma eletrônica para a realização de compras públicas por meio digital.

Critério de Julgamento: Menor preço avulso, por participação em licitação única, do licitante.

Valor Estimado para a Contratante: R\$ 0,00 (zero real).

Documentos Anexos:

- Termo de Referência
- Modelo de Proposta Comercial

Prazo para Envio das Propostas:

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@jaguariuna.sp.leg.br até as 23h59 do dia 01 de abril de 2025.

Jaguariúna, 27 de março de 2025.

Rosangela M. S. Ribeiro Diretora do Departamento de Compras e Licitações

Contato para dúvidas:

• E-mail: compras@jaguariuna.sp.leg.br

• Telefone: (19) 3847-4336 – Depto. Compras com Rosangela



<u>Câmara Municipal de Jaguariúna</u>

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UNIDADE SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de plataforma eletrônica para realização das compras públicas por meio digital, dentre elas, licitações em todas a suas modalidades, contratações diretas, procedimentos auxiliares e demais formas previstas na Lei 14.133/21 e demais normas necessárias para a viabilidade das compras públicas.

- **1.1.** Especificações: Para a presente contratação deverá ser disponibilizado acesso à plataforma de realização de compras públicas em meio digital, contendo no mínimo os seguintes requisitos:
 - 1.1.1. Acesso: Facilidade de acesso e de cadastro com ambiente de negociações instrutivo;
 - **1.1.2. Suporte:** Suporte completo e individualizado para os usuários, que garantam o atendimento de forma rápida e eficiente, através de, pelo menos, os seguintes canais: telefone, chat e e-mail;
 - **1.1.3. Treinamento:** Oferecimento de capacitação/treinamento para os usuários, preferencialmente de forma remota com recursos de gravação para que o treinamento possa ser consultado novamente em caso de necessidade, inclusive com material didático incluso.
 - **1.1.4. Transparência:** Transparência para assegurar o acesso e o controle social, mediante disponibilização dos dados ao público em geral, bem como, aos órgãos fiscalizadores;
 - 1.1.5. Publicidade: Garantir a ampla divulgação dos certames e clareza nas informações fornecidas.
 - **1.1.6. Segurança:** A plataforma deve garantir a integridade e a inviolabilidade dos dados, com certificação de segurança digital, autenticação de usuários e proteção contra acessos não autorizados, com recursos de criptografia que garantam a segurança das operações e dos dados;
 - **1.1.7. Custos**: Gratuidade ao órgão contratante
 - Em observância ao entendimento adotado pelo Tribunal de Contas da União, através do Acórdão n° 2.154/2023, deverá ser observada gratuidade ou modicidade das taxas cobradas dos licitantes, visando dessa forma ampliar a competitividade e melhores preços;
 - **1.1.8. Integração:** deverá atender à integração com o sistema de gestão de compras públicas utilizado pela Câmara Municipal de Jaguariúna, bem como com o Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).
 - Conforme **subitem 1.5**, será concedido um prazo para que a vencedora possa integrar-se ao Sistema utilizado pela Câmara Municipal de Jaguariúna.
- **1.2.** Fornecedores: a plataforma deverá disponibilizar:
 - 1.2.1. Liberação do cadastro de fornecedores interessados em até 24 (vinte e quatro) horas.
 - **1.2.2.** Garantir suporte acessível para fornecedores com dificuldades no acesso, no cadastro ou durante o uso da plataforma.
 - **1.2.3.** Envio gratuito de avisos de licitações para fornecedores cadastrados conforme o ramo de interesse.



Estado de São Paulo

- **1.3. Relatórios:** A plataforma ainda deverá fornecer os seguintes relatórios:
 - **1.3.1.** Quantidade de fornecedores cadastrados.
 - **1.3.2.** Detalhamento das taxas cobradas, com justificativas para ajustes futuros (se aplicável).
 - **1.3.3.** Motivos para recusas de cadastro de fornecedores.
 - **1.3.4.** Esses dados são essenciais para monitorar a competitividade e a participação dos fornecedores, garantindo que a plataforma não favoreça práticas que possam restringir a concorrência.
- 1.4. <u>Funcionalidades:</u> A plataforma deverá disponibilizar recursos para realização de todos os casos de compras públicas eletrônicas, em atendimento às normas legais vigentes, abrangendo a disponibilidade dos seguintes campos específicos, entre outros:
 - **1.4.1.** Modalidades: Pregão Eletrônico, Dispensa Eletrônica, Concorrência e outras previstas na Lei n° 14.133/21
 - **1.4.2.** Permitir o envio, a abertura de propostas, lances, julgamentos e recursos conforme as regras da Lei,
 - **1.4.3.** Divulgação do aviso de edital e do edital propriamente dito;
 - **1.4.4.** Divulgações dos prazos correspondentes;
 - **1.4.5.** Pedidos de esclarecimentos e impugnações;
 - **1.4.6.** Suspensão e reabertura de edital (quando for o caso);
 - 1.4.7. Apresentações de propostas e de documentos de habilitação e qualificação;
 - **1.4.8.** Lances, negociação e critério de desempate;
 - **1.4.9.** Recursos, julgamento, adjudicação e homologação;
 - 1.4.10. Anulação e revogação do processo;
 - **1.4.11.** Atas das sessões e demais relatórios correspondentes.
 - **1.4.12.** Deverá ser disponibilizado recurso para desempate para o exercício do direito de preferência nos casos de reclassificação.
 - 1.4.13. Permitir a retroação de fases pelo pregoeiro, com registro automático em ata.

1.5. Prazo de integração ao sistema utilizado pela Câmara

- **1.5.1.** Após a autorização de fornecimento será concedido à contratada o prazo de 15 (quinze) dias para realizar sua integração ao Sistema "Sonner", atualmente utilizado pela Câmara Municipal de Jaguariúna.
- **1.5.2.** Em caso de alteração do sistema de gestão de compras públicas pela Câmara Municipal de Jaguariúna, será oportunizado à contratada o credenciamento junto ao novo sistema para garantir a continuidade e eficiência da integração.

1.6. Quantidades:

- **1.6.1.** O quantitativo corresponde à disponibilização de uma plataforma para a realização de compras públicas em meio digital, **para diversos usuários**, conforme necessidade da Câmara Municipal de Jaguariúna.
- **1.6.2.** Estimativa de licitações a ser realizadas no exercício financeiro de 2025: 07

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme minuciosamente elucidado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação da plataforma eletrônica para realização das compras públicas em meio digital é necessária para o completo atendimento à Lei n° 14.133/2021 que instituiu direitos e deveres em licitações e contratos para as



Estado de São Paulo

administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelecendo a exigência de que as licitações sejam realizadas de forma preferencialmente eletrônicas, admitindo a realização presencial apenas em casos excepcionais e devidamente motivados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Considerando a necessidade do serviço ora apresentados, ficou constatado que contratação de uma plataforma privada para a realização das licitações tende a ser mais vantajosa e eficiente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaguariúna. Conforme minuciosamente detalhado no Estudo Técnico Preliminar, esta opção oferece diversos benefícios significativos, como a possibilidade de integração com os sistemas locais, facilitando o compartilhamento e a importação de dados, além de proporcionar um sistema mais simplificado e intuitivo, adequado às necessidades de órgãos menores. Além disso, foi fundamental para a tomada da decisão o fato de haver a disponibilização de suporte individualizado, por meio de canais céleres, como telefone, chat e e-mail. Esse tipo de recurso é relevante para um órgão pequeno como a Câmara Municipal de Jaguariúna, que realiza poucas licitações ao ano e necessita de um atendimento ágil e eficiente para garantir a continuidade e o sucesso dos processos licitatórios.
- **3.2.** As características para a solução escolhida **estão detalhadas neste Termo de Referência**, ressaltando que a contratada deverá ser assegurar a transparência e a ampla divulgação de todas as informações relacionadas aos processos de contratação. Isso incluirá a publicação de editais, resultados de licitações e contratos firmados em um portal de acesso público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação e atendimento de todos os requisitos necessários à contratação e com vistas ao atendimento da necessidade administrativa deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.1. Amostra

4.1.1. Não será exigida amostra para a presente contratação.

4.2. Carta de Solidariedade

4.2.1. Não será exigida Carta de Solidariedade para a presente contratação.

4.3. Visita Técnica (não obrigatória)

- **4.3.1.** As empresas interessadas **poderão** realizar visita técnica para tomarem conhecimento do ambiente, bem como dos custos envolvidos para execução do objeto, isentando o CONTRATANTE de acréscimos nos valores de eventuais custos de instalação.
- **4.3.2.** A visita técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, oportunidade na qual será emitido o competente Atestado de Visita Técnica.
- 4.3.3. A falta da visitação, não será impedimento para participar da cotação de preço, porém, não poderá posteriormente alegar desconhecimento das condições para a execução do serviço, assim resguardando a Administração de possíveis inexecuções contratuais, decorrente da falta de visita ao local.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será admitida subcontratação deste objeto.



<u>Câmara Municipal de Jaguariúna</u>

Estado de São Paulo

4.5. Garantia Contratual

4.5.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação.

4.6. Sustentabilidade

4.6.1. A adoção de contratações públicas eletrônicas traz diversos benefícios significativos. Entre eles, destaca-se a promoção da sustentabilidade, com a eliminação da necessidade de material impresso, o que reduz drasticamente o consumo de papel e, consequentemente, o desmatamento e o uso de recursos naturais. Além disso, o pregão eletrônico elimina a necessidade de deslocamento físico dos participantes, diminuindo o uso de transporte e as emissões de poluentes. Esse modelo também proporciona maior transparência e eficiência nos processos, facilitando o controle social e o acompanhamento por órgãos de fiscalização, além de reduzir custos e otimizar o tempo de participação.

5. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- **5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **5.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- **5.1.4.** Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **5.1.5.** Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- **5.1.6.** Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;
- **5.1.7.** Expedir a Autorização de Fornecimento de Serviços imediatamente após a assinatura do Presidente;
- **5.1.8.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente descritivo, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações e repactuações do mesmo;
- **5.1.9.** Prestar ao supervisor/preposto da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados;
- **5.1.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- **5.2.1.** A CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e proposta escrita, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- **5.2.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



Estado de São Paulo

- **5.2.3.** Efetuar a entrega do objeto e a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do processo de contratação direta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando for o caso, as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- **5.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, a suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;
- **5.2.5.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- **5.2.6.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **5.2.7.** Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em nenhuma hipótese produto similar, remanufaturado, reciclado ou pirateado;
- **5.2.8.** A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de todos os dados e informações concedidas.
- **5.2.9.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;
- **5.2.10.** Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou funcionário público da Câmara Municipal de Jaguariúna;
- **5.2.11.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos e prejuízos causados de forma direta ou indireta decorrentes de culpa ou dolo decorrentes de sua execução ao CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade independente do acompanhamento e fiscalização do CONTRATANTE;
- **5.2.12.** É responsável também pela qualidade na execução do objeto, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos, e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- **5.2.13.** Responsabilizar-se-á pelos recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, arcando inclusive com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou incidirão sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- **5.2.14.** Atender rigorosamente as condições estabelecidas nas especificações técnicas contidas no descritivo.
- **5.2.15.** A fabricação, o acondicionamento, o transporte e a entrega são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá obedecer às normas e padrões legais estabelecidos;
- **5.2.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **5.2.17.** Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.
- **5.2.18.** Fornecer banco de dados na eventual descontinuidade do sistema.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Da Vigência

6.1.1. A contratação vigerá pelo período de execução do objeto, ou seja, **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 107 da Lei Nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.



Estado de São Paulo

6.2. Do Local de Execução dos Serviços

- **6.2.1.** Os serviços prestados deverão ser efetuados mediante **Autorização de Fornecimento de Serviço**, emitida por responsável competente do Setor de Compras devidamente assinada pelo Presidente desta Câmara Municipal.
- **6.2.2.** Os serviços serão executados via internet.
- **6.2.3.** O fornecedor não poderá formalizar o serviço sem a referida Autorização de Fornecimento.
- **6.2.4.** Os serviços realizados em desconformidade com este Termo de Referência serão reprovados.

6.3. Do Prazo e Horário da Execução dos Serviços

6.3.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada **no dia útil seguinte da formalização da Autorização de Fornecimento do Serviço**, obedecendo os períodos de execução do objeto, podendo ser prorrogado por igual período a critério da contratante.

6.4. Do Recebimento do Objeto/Serviços

- **6.4.1.** O recebimento do objeto contratado ficará sob a responsabilidade da Comissão de Fiscalização designada através de **Portaria nº 61/2024** e em conformidade com a Resolução 233/24 desta Câmara Municipal;
- **6.4.2.** Na hipótese de os serviços/entregas não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à **CONTRATADA**, com discriminação das providências imediatas a serem dotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis;
- **6.4.3.** Os serviços realizados em desconformidade com este **TERMO DE REFERÊNCIA** serão reprovados;
- **6.4.4.** Para o recebimento e aceitação do objeto, serão observadas no que couber, as disposições contidas no artigo 140, I da Lei Nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, das seguintes formas:
 - 6.4.4.1. **Provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme Resolução n° 233 de 21 de fevereiro de 2024;
 - 6.4.4.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto nos itens acima, uma vez verificado a execução satisfatória dos servicos;
- **6.4.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.
- 6.4.6. A execução dos serviços deste objeto, deverá ser realizada seguindo todas as orientações e exigências da Autorização de Serviço e todas as especificações determinadas pelo CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e TERMO DE CONTRATO;
- **6.4.7.** Os serviços prestados em desacordo com o especificado no Termo de Referência serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a **CONTRATADA** será obrigada a refazê-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução;
- **6.4.8.** A notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;



Estado de São Paulo

- **6.4.9.** Na hipótese de os serviços não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à **CONTRATADA**, com discriminação das providências imediatas a serem dotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis;
- **6.4.10.** O **CONTRATANTE** poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e orientações emitidas por esta;
- **6.4.11.** O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, defesa previstas em Lei.

6.5. Da gestão do contrato

6.5.1. O contrato será gerido pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal, que acompanhará a prestação do serviço, emitirá relatórios periódicos de avaliação e reportará eventuais não conformidades.

6.6. Critérios de Julgamento

- **6.6.1.** Para a presente contratação o **custo de contrato para esta Câmara é R\$ 0,00 (zero)**, porém, para as licitantes interessadas na participação dos certames públicos da Câmara Municipal de Jaguariúna, haverá custo de credenciamento junto a plataforma contratada.
- 6.6.2. A análise de conformidade técnica será realizada por meio de questionário objetivo às empresas interessadas, com respostas do tipo "sim" ou "não", exigindo comprovação documental dos itens respondidos positivamente, conforme ANEXO A QUESTIONÁRIO DE CONFORMIDADE TÉCNICA, que integrará o Termo de Referência.
- **6.6.3.** Critério Financeiro: Preço avulso por participação em licitação única (menor preço);
- 6.6.4. Critério Técnico: Facilidade de acesso e cadastro; Suporte técnico oferecido; Integração com o sistema de gestão pública "Sonner" e com o PNCP; Oferta de capacitação/treinamento; Grau histórico de disputa nos certames realizados na plataforma; Transparência do sistema, incluindo a disponibilização de dados ao público e aos órgãos de controle; Capilaridade Nacional, garantindo máxima abrangência da licitação; Maior volume de fornecedores cadastrados; Segurança das operações e dos dados, incluindo certificações que garantam a inviolabilidade do ambiente.
- **6.6.5.** O critério financeiro será o primeiro a ser avaliado, passando-se, após, a avaliação do atendimento dos critérios técnicos.

6.7. <u>Demais Condições dos Serviços</u>

- 6.7.1. Durante a execução a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, eventos de parada programada que impactem na disponibilidade do serviço contratado. A CONTRATANTE deverá autorizar formalmente a parada, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência ao evento;
- **6.7.2.** A contratada deverá ser assegurar a transparência e a ampla divulgação de todas as informações relacionadas aos processos de contratação. Isso incluirá a publicação de editais, resultados de licitações e contratos firmados em um portal de acesso público.
- **6.7.3.** O objeto do contrato deve atender às especificações constantes no Termo de Referência, com a observância das seguintes prescrições: ser iniciado no prazo previsto em contrato; estar em perfeitas



Estado de São Paulo

condições de uso; apresentar boa qualidade exigida ou superior nas especificações, estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega de disponibilização;

- **6.7.4.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do serviço prestado, sob pena de rescisão do contrato, após previa comunicação.
- **6.7.5.** Havendo vícios ou incompatibilidades no serviço, a CONTRATADA deverá corrigi-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do contrato, na forma do contrato;
- 6.7.6. Não será considerado descumprimento de disponibilidade a ocorrência das seguintes situações:
 - a) Interrupções programadas para manutenções preventivas e configurações (upgrade, correção de desvios e adequação tecnológica), de iniciativa da CONTRATADA, previamente acordadas e comunicadas à CONTRATANTE.
 - b) Incidentes que, após análise, foram descaracterizados como indisponibilidade, devidamente comprovados pela CONTRATADA.
 - c) Falhas ocasionadas por imperícia, imprudência, conduta negligente ou dolosa da CONTRATANTE.
 - d) Problemas de infraestrutura de responsabilidade da CONTRATANTE.
 - e) Motivos de calamidade pública, desastres naturais e força maior, de acordo com a conceituação prevista em regulamentação legal.
- 6.7.7. Manter, durante 5 (cinco) anos após o fim do contrato os dados das atividades realizadas no portal pela CONTRATANTE.

6.8. Dos chamados técnicos:

6.8.1. Os chamados técnicos deverão ser atendidos no **momento do chamado**, conforme a necessidade da CONTRATANTE, por meios que garantam o atendimento de forma rápida e eficiente, através de, pelo menos, os seguintes canais: telefone, chat e e-mail;

6.9. Do treinamento/capacitação dos usuários:

6.9.1. As especificidades do sistema deverão ser apresentadas por meio de capacitação/treinamento para os usuários, preferencialmente de forma remota com recursos de gravação para que o treinamento possa ser consultado novamente em caso de necessidade, inclusive com material didático incluso.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **7.1.** Este Poder Legislativo encaminhará o presente **TERMO DE CONTRATO** a seu **CONTROLE INTERNO** bem como arquivo XML ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, através do AUDESP FASE IV, para apreciação e ainda disponibilizado no PNCP para legalidade e condição de eficácia;
- 7.2. O CONTRATANTE, por meio de funcionário designado através de portaria, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência no termo de Contrato bem como demais documentos integrantes da contratação;
- **7.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal ou equipe de fiscalização do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) bem como pela Resolução nº 233/2024 da Câmara Municipal de Jaguariúna.



Estado de São Paulo

- **7.4.** No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições;
- **7.5.** A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica;
- **7.6.** Fica nomeado **Fiscal ou Comissão de Fiscalização** do presente termo, através de **Portaria nº 61/2024**, servidor desta Casa de Leis:
- **7.7.** Fica nomeado como **Gestor** do presente termo através de **Portaria nº 17/2021**, servidor desta Casa de Leis;
- **7.8.** A **fiscalização** será realizada de forma remota, em conformidade com a natureza da prestação dos serviços;
- **7.9.** O fiscal terá acesso a todas as áreas e informações necessárias para avaliar o desempenho da **CONTRATADA**;
- **7.10.** Qualquer desconformidade ou descumprimento contratual será registrado em relatório pelo fiscal, e a CONTRATADA será notificada para correção imediata das irregularidades;
- **7.11.** A fiscalização será realizada mensalmente, conforme recebimento das medições do contrato.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. <u>Da Condição de Pagamento</u>

8.1.1. A contratação não acarretará dispêndios financeiros, não havendo, portanto, condições de pagamento.

8.2. Validade da Proposta de Preço

8.2.1. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento da apresentação do preço ofertado;

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

9.1. Para a presente contratação, deverá o fornecedor comprovar:

- **9.1.1.** Habilitação Jurídica: deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos, conforme o caso:
 - I Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - II Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
 - III Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
 - IV Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. ° 77, de 18 de março de 2020.



Estado de São Paulo

- V **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- VII **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- **9.1.2. Qualificação Técnica**: A complexidade e o nível de detalhamento técnico fazem necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional, para garantir a entrega do objeto, de acordo com suas características e peculiaridades, relativas ao ambiente de atuação, sob perspectivas de atividades de negócio, solução sistêmica e de tecnologia aplicada. A empresa **CONTRATADA** deverá ter os seguintes requisitos:
 - 9.1.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento de **pelo menos 50% do objeto**, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de serviço, conforme especificado no OBJETO;
 - 9.1.2.1.1. Expectativa de 07 licitações para o exercício financeiro de 2025.
 - 9.1.2.2. Do(s) atestado(s) deverão constar razão social e CNPJ da licitante;
- **9.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
 - Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou em qualquer outra ação.
 - 9.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 9.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 9.1.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - 9.1.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 9.1.3.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS CRF, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 9.1.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho CNDT;
 - 9.1.3.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



Estado de São Paulo

- 9.1.4. Qualificação econômico-financeira: "Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual".
 - 9.1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 9.1.4.2. Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 9.1.4.3. Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **10.1.** Poderão participar da presente contratação todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos por este Termo de Referência.
- **10.2.** Não poderão participar da presente contratação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente impedido, ou suspenso com o Município de Jaguariúna/SP, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, ou que estejam direta ou indiretamente nas condições previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, ou, ainda:
 - **10.2.1.** Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **10.2.2.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inc. V, da Lei Federal n° 9.605/1998;
 - **10.2.3.** Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos. IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do art. 74, incisos. IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1. A presente contratação não acarretará dispêndios financeiros à Administração, não havendo, portanto, valor estimado.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes **sanções**:



Estado de São Paulo

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 12.1 deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133/2021)
- **12.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do <u>art. 158 da Lei</u> nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **12.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133/2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133/2021</u> ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos <u>na Lei nº 12.846/2013</u> serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida <u>Lei (art. 159)</u>.
- 12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).
- **12.8.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021)
- **12.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/2021.</u>

Dada a especificidade do contrato e a ausência de custos diretos, não haverá a inclusão de cláusulas de multas no contrato, mantendo, entretanto, a previsão de outras sanções administrativas, como advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade. Essa abordagem está fundamentada nos princípios da eficiência e da razoabilidade, sendo adequada em situações em que a aplicação de multas se revele impraticável.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A presente contratação não acarretará dispêndios financeiros à Administração



Estado de São Paulo

14. HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Para maiores esclarecimentos, os interessados podem entrar em contato com o Departamento de Compras e Licitações, na sede da administração, no endereço mencionado no rodapé, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h30 (dias úteis), pelo telefone (19) 3847-4336 ou pelo e-mail compras@jaguariuna.sp.leg.br. As dúvidas ou pedidos de esclarecimentos serão encaminhados ao responsável pela contratação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Termo de Referência poderá ser alterado futuramente para garantir a correta apresentação dos dados necessários à proposta comercial, bem como para assegurar a conformidade com as condições estabelecidas pela legislação vigente.

Jaguariúna, 14 de março de 2025.

Ver. Rodrigo Reis de Souza **Presidente**



Estado de São Paulo

ANEXO A – QUESTIONÁRIO DE CONFORMIDADE TÉCNICA

O presente questionário visa verificar a compatibilidade da plataforma de compras públicas aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

As respostas devem ser preenchidas de forma objetiva, indicando "Sim" ou "Não", e **acompanhadas de documentação comprobatória.**

As respostas que forem encaminhadas sem as respectivas comprovações, serão consideradas como não atendidas.

O critério financeiro será o primeiro a ser avaliado, passando-se, após, a avaliação do atendimento dos critérios técnicos.

Item	Critério Financeiro	Valor
01	Valor cobrado por participação avulsa	R\$

Item	Critérios Técnicos	Atendimento (Sim/Não)	Comprovação Apresentada
01	A plataforma permite cadastro e acesso facilitado?		
02	O fornecedor oferece suporte técnico?		
03	O sistema é integrado ao PNCP?		
04	O sistema é compatível com o sistema de gestão pública "Sonner", da Câmara de Jaguariúna?		
05	Há oferta de capacitação e treinamento para os usuários?		
06	Existe histórico de disputas nos certames realizados na plataforma? • Deverá ser apresentado o quantitativo na comprovação		
07	A plataforma garante transparência e disponibilização de dados ao público e aos órgãos de controle?		
08	O sistema tem capilaridade nacional, permitindo ampla participação de fornecedores?		
09	Há um grande volume de fornecedores cadastrados na plataforma? • Deverá ser apresentado o quantitativo na comprovação		
10	A plataforma possui certificações que garantem segurança e inviolabilidade das operações?		

Observação: O item 04 do presente questionário de conformidade técnica, não terá caráter eliminatório, desde que reste comprovada a intenção de atendimento ao subitem 1.5 deste Termo de Referência, através de simples declaração.





Estado de São Paulo

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal, fazendo constar marca e modelo de todos os equipamentos ofertados, cujas características devem estar de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – SP
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 05/2025

Proposta de Preço

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de plataforma eletrônica para realização das compras públicas por meio digital, dentre elas, licitações em todas a suas modalidades, contratações diretas, procedimentos auxiliares e demais formas previstas na Lei 14.133/21 e demais normas necessárias para a viabilidade das compras públicas e em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência.

DADOS DO FORNECEDOR				
Razão social:				
Nome Fantasia:				
CNPJ:	I.E	: ::		
Endereço:			N). ·
Complemento:	Bairro: x			
Município:	Es	Estado: CEP:		P:
Enquadramento:		LTDA 🗆 S/A		MEI
Telefone:	E-mail:			
DADOS DO ADMINISTRADOR				
Nome:			CPF:	
Telefone:	E-mail:			
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA PROPOSTA				
Nome:				CPF:
Cargo/Função				
Telefone: E-mail:				



Estado de São Paulo

Item	Critério Financeiro		Valor unitário				
01	Valor cobrado por participação avulsa		R\$				
Valor (Valor Global da Proposta:						
Validade da proposta: 60 dias							
Condições de pagamento: Conforme Termo de Referência							
Valor mínimo para faturamento:							
Prazo para entrega:							
Dados	Dados Bancários: Banco do Brasil AG: C/C:						
Boleto Bancário							

Detalhamento da Proposta:

A formulação desta proposta atende na íntegra todo o conteúdo exigido no Termo de Referência.

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Critérios de Julgamento: Os critérios estão relacionados no item 6.6 do Termo de Referência:

ANEXO A – QUESTIONÁRIO DE CONFORMIDADE TÉCNICA

O presente questionário visa verificar a compatibilidade da plataforma de compras públicas aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

As respostas devem ser preenchidas de forma objetiva, indicando "Sim" ou "Não", e **acompanhadas de documentação comprobatória.**

As respostas que forem encaminhadas sem as respectivas comprovações, serão consideradas como não atendidas.

O critério financeiro, logo acima, será o primeiro a ser avaliado, passando-se, após, a avaliação do atendimento dos critérios técnicos.



<u>Câmara Municipal de Jaguariúna</u> <u>Estado de São Paulo</u>

Item	Critérios Técnicos	Atendimento (Sim/Não)	Comprovação Apresentada
01	A plataforma permite cadastro e acesso facilitado?		
02	O fornecedor oferece suporte técnico?		
03	O sistema é integrado ao PNCP?		
04	O sistema é compatível com o sistema de gestão pública "Sonner", da Câmara de Jaguariúna?		
05	Há oferta de capacitação e treinamento para os usuários?		
06	Existe histórico de disputas nos certames realizados na plataforma? • Deverá ser apresentado o quantitativo na comprovação		
07	A plataforma garante transparência e disponibilização de dados ao público e aos órgãos de controle?		
08	O sistema tem capilaridade nacional, permitindo ampla participação de fornecedores?		
09	Há um grande volume de fornecedores cadastrados na plataforma? • Deverá ser apresentado o quantitativo na comprovação		
10	A plataforma possui certificações que garantem segurança e inviolabilidade das operações?		

Observação: O item 04 do presente questionário de conformidade técnica, não terá caráter eliminatório, desde que reste comprovada a intenção de atendimento ao subitem 1.5 deste Termo de Referência, através de simples declaração.

Por ser verdade, assina o presente:		
	de	de 2025.
Nome e assinatura do Repre	esentante Legal ou Respo	nsável pelo envio da Proposta
	Cargo / RG	



Estado de São Paulo

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA/SP, POR MEIO DE SUA CÂMARA

		MUNICI	PAL, E		, sob o regi	me da Lei	n° 14.133/20	021.
Pelo pre	sente inst	rumento, d	e um lado o	Municípi	o de Jaguariú	na , Estado	de São Paul	lo, por meio
de	sua	Câmara	Municipal,	com	sede	na	Rua Cel	. Amâncio
Bueno, 4	46, Centr	o desta Cio	dade de Jagua:	riúna, Esta	do de São Paul	o – CEP. 1	13.910-00, e	inscrição do
CNPJ so	b nº 51.3	13.955/000	01-30, dorava:	ntedenom	inado CONTR	ATANTE	, representa	do neste ato
pelo Ex	celentíssir	no Senho	Presidente	Vereado	r Rodrigo Re	eis de So	uza, brasile:	iro, solteiro
político,	portador	do RG	N° 41.967.5	664-4 e	lo CPF N° :	380.116.348	8-28, e de o	outro lado, a
empresa						,situa	ıda à Rua/	'Av.
	, n°	_, Comple	mento:_, Bair	ro:			, Cidao	le:
			_,Estado:		,CEP		,	endereço
					nes ()			
		, devida	mente inscrita	no CNPJ	sob nº			, neste
ato repre	sentada p	or Sr.(a)			, RG nº_		, CPF	n°
	, dorav	ante denor	ninado CON	TRATAL	O, celebram o	presente o	contrato de	prestação do
serviços	com form	necimento	de material,	decorrente	de CONTR A	ATAÇÃO	DIRETA 1	n° XXX/25
fundame	ntado no	art. 75, II d	la Lei Federal	n° 14.133,	/2021, segundo	as cláusula	s e condiçõe	es seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de contratação direta antes nominado, inclusive a proposta apresentada pelo CONTRATADO, e o termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

- 2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de plataforma eletrônica para realização das compras públicas por meio digital, dentre elas, licitações em todas a suas modalidades, contratações diretas, procedimentos auxiliares e demais formas previstas na Lei 14.133/21 e demais normas necessárias para a viabilidade das compras públicas da Câmara Municipal de Jaguariúna/SP, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.
- 2.2. O presente contrato é regido pelas disposições contidas no art. 75, II, da Lei Federal nº



Estado de São Paulo

14.133/2021.

2.3. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES, DAS QUANTIDADES E DO PAGAMENTO

- **3.1.** A contratação não acarretará dispêndios financeiros, não havendo, portanto, condições de pagamento.
- 3.2. Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com o fornecimento de material, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, translado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e entrega do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A contratação não acarretará dispêndios financeiros, não havendo, portanto, condições de pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. A contratação não acarretará dispêndios financeiros, não havendo, portanto, condições de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A contratação não acarretará dispêndios financeiros, não havendo, portanto, orçamento destinado para a presente contratação:

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A contratação vigerá pelo período de execução do objeto, ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 107 da Lei Nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.



Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e as respectivas atribuições fixadas pela resolução 233 de 2024, desta Câmara Municipal.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.
- **10.4.** O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto em questão ficarão sob a responsabilidade do fiscal e gestor do contrato.
- 10.5. O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.
- **10.6.** Caberá ao fiscal do contrato verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **10.7.** Para fins **de HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o contratado comprovar os requisitos em conformidade com o Termo de Referência;
- **10.8.** Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/21, deverá o contratado comprovar os requisitos em conformidade com o Termo de Referência;

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA</u> CONTRATANTE E CONTRATADA:

DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e Termo de Referência, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



Estado de São Paulo

DA CONTRATANTE

11.2 A CONTRATANTE deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Dada a especificidade do contrato e a ausência de custos diretos, não haverá a inclusão de cláusulas de multas no contrato, mantendo, entretanto, a previsão de outras sanções administrativas, como advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade em conformidade com as cláusulas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- **13.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- **13.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/2021</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - **13.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - **13.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
 - 13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - **13.3.3.** Indenizações e multas.
- **13.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

14. <u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO</u>

- **14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.</u>
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado de São Paulo

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133/2021</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 14.133/2021</u> e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de JAGUARIÚNA, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de eventuais conflitos de interesses oriundos do presente Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Jaguariúna,	de	de 2025.
CONTRATA	NTE:	
Vereador Rod	rigo Reis de So	uza
Presidente da C	Câmara Municipa	l de Jaguariúna
CONTRATA	DO:	
Representante	e do Contratado	
TESTEMUN	HAS:	
1)		



Estado de São Paulo

MINUTA TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025

2.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de plataforma eletrônica para realização das compras públicas por meio digital, dentre elas, licitações em todas a suas modalidades, contratações diretas, procedimentos auxiliares e demais formas previstas na Lei 14.133/21 e demais normas necessárias para a viabilidade das compras públicas da Câmara Municipal de Jaguariúna/SP, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

MODALIDADE: A presente solicitação fundamenta-se na possibilidade por dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, cujo tramite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico, podendo ter acesso processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que além de disponíveis no processo eletrônico e as informações cadastrais no modulo eletrônico do TCESP-CadTCESP, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.



<u>Câmara Municipal de Jaguariúna</u> <u>Estado de São Paulo</u>

Jaguariúna, XX de XXXXXXX de 2025.

Assinam o presente Termo como autoridade máxima do Órgão/Entidade, bem como responsável pela a homologação e Ordenador de Despesa, por parte do CONTRATANTE o Sr. Presidente nomeado, logo abaixo e Representante CONTRATADO:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
Nome e Cargo: Vereador Rodrigo Reis de Souza – Presidente
Assinatura
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome e Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura

